



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

São Bento - MA :: Diário Oficial - Edição 083 :: Quinta, 20 de Maio de 2021 :: Página 1 de 1

## DECRETO Nº 22 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na Rua Felipe Condurú, Bairro São Cristovão, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, CNPJ nº 06.214.258/0001-77**, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado HULDO FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº 039412422010-8 SESP/MA e CPF nº 684.797.783-34**, residente e domiciliado na Rua Coronel Carneiro de Freitas, nº 604, Bairro São Cristovão, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Saindo do marco P1 para P2 (UTM: 518472.363E 9701692.400N), tem-se a distância 6,70 metros (seis metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Felipe Condurú, deflete de P1 para P2 (Leste), tem-se a distância 23,20 metros (vinte e três metros e vinte centímetros) e confronta com a propriedade de Nivelton Pinheiro Nunes, deflete de P2 para P3 (Sul), tem-se a distância 6,70 metros (seis metros e setenta centímetros) confrontando com a propriedade de Paula Campos, deflete de P3 para P4 (Oeste), tem-se a distância de 23,20 metros (vinte e três metros e vinte centímetros) e confronta com a propriedade de Maria Luiza Lobato, até o ponto inicial de P4 para P1 (Norte), perfazendo uma área de 155,44 metros quadrados. Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão da propriedade. Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. **AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA**

## DECRETO Nº 23 / 2021 - GAB/PMSB

O PREFEITO DE SÃO BENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 80, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OBJETIVANDO EFETUAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, RESOLVE EMITIR O PRESENTE DECRETO, NOS SEGUINTE TERMOS:

### DECRETA

Art. 1º - A Alienação de um terreno localizado na Rua Gov. Newton Bello, Bairro Centro, desta cidade de São Bento - MA, na qual comparece como **outorgante o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, CNPJ nº 06.214.258/0001-77**, com sede na Praça da Matriz, nº 185, Bairro Matriz, São Bento - MA e como **outorgado ILMA TANIA FERREIRA SILVA COUTINHO, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 212271420020 GEJUSPC/MA e CPF nº 572.490.083-15**, residente e domiciliada na Rua Coronel Carneiro de Freitas, nº 604, Bairro São Cristovão, São Bento - MA. Este Ato Administrativo foi concedido de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2017 de 22/05/2017, que autoriza a Venda de terreno do Patrimônio Municipal a particular em casos de regularização fundiária do município de São Bento - MA. Art. 2º - O terreno possui as seguintes dimensões, limites e área: Saindo do marco P1 para P2 (UTM: 518246.206E 9701532.069N), tem-se a distância 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Gov. Newton Bello, deflete de P1 para P2 (Oeste), tem-se a distância 33,00 metros (trinta e três metros) e confronta com a propriedade de Rosalina Pinheiro Carvalho, deflete de P2 para P3 (Sul), tem-se a distância 9,50 metros (nove metros e cinquenta centímetros) confrontando com as propriedades dos herdeiros de Manoel de Jesus Silva e Edney Costa Aroucha, deflete de P3 para P4 (Leste), tem-se a distância de 33,00 metros (trinta e três metros) e confronta com a propriedade de Marly do Carmo Luiza Real Arouche, até o ponto inicial de P4 para P1 (Norte), perfazendo uma área de 313,50 metros quadrados. Art. 3º - Mediante o Laudo de Avaliação, proceda-se o recolhimento do valor constante do laudêmio com base no valor venal do terreno, através das Guias de recolhimentos próprias, que será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Patrimônio desta Prefeitura. Esta Alienação está isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). Art. 4º - Procedidas as formalidades legais, com registro em livro próprio do município, do Departamento de Arrecadação e Patrimônio, encaminhe-se ao Tabelionato de Notas e ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cópia deste Decreto, cópia da Lei Autorizativa para Alienação, Plantas de Localização e Situação do terreno, assim como uma Certidão do recolhimento do valor constante do laudêmio da Alienação do citado terreno e registro deste Ato Administrativo, para lavratura da escritura definitiva de alienação e transmissão de propriedade. Art. 5º - O imóvel descrito no art. 2º deste decreto será desmembrado da matrícula mãe do perímetro urbano deste município, matriculado sob o nº 4.290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deste município, servindo este decreto; plantas, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por técnico, como títulos necessários para o desmembramento e abertura de matrícula própria, que desde já fica autorizado e requerido. ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do art. 147, IX, da Constituição Estadual. **AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.021 (DOIS MIL E VINTE E UM). GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO - MA. Carlos Dino Penha Prefeito de São Bento - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f5c1d6b662138e8b23d9e4f200966769eaeaa29

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

